

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GAUDÉRIOS DO RODEIO – CTG GAUDÉRIOS DO RODEIO, inscrita no CNPJ sob o nº 91.259.234/0001-03, sediada na Rua Luiz Possamai, Rodeio Bonito/RS, neste ato representado pelo Sr. Valdomiro Tomazoni, inscrito CPF sob n. 522.176.550-00 e RG sob n. 1034068963, residente na Av. Do Comércio, 308, Centro, em Rodeio Bonito/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: PABLO JONATHAN DE MENEZES DA SILVEIRA – FI, inscrito no CNPJ sob n. 20.169.556/0001-13, com sede na Rua do Comércio, 930, centro, cidade de Frederico Westphalen, RS, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de instrutor de danças.

PREÇO, PRAZO E PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá pelos serviços prestados o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelo período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2022, cujo pagamento será feito em dinheiro ou em cheque, no mês subsequente a prestação dos serviços.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas seguintes cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação dos serviços será executada nas dependências da sede do CTG – Gaudérios do Rodeio ou em qualquer outro local na cidade de Rodeio Bonito, RS, escolhido pelo CONTRATANTE, em dias e horários a serem ajustados entre as partes, sendo de 1 (um) dia por semana e com 04 (quatro) horas de duração, podendo, inclusive ser aos sábados ou em dias de semana no período noturno;

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a hipótese da instrução não poder ser realizada em um dia previamente marcado, poderá ser, por acordo mútuo das partes, transferido para um novo dia;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes com notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer espécie de indenização, somente o pagamento pelo serviço prestado até o momento da rescisão;

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da comarca de Rodeio Bonito, RS, para dirimirem quaisquer dúvidas em relação ao cumprimento deste contrato.



E, por estarem de pleno acordo, estando cientes do conteúdo, as partes assinam o presente contrato de duas laudas, em duas vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rodeio Bonito, 01 de junho de 2022.

CTG – GAUDÉRIOS DO RODEIO
Valdomiro Tomazoni – Patrão
CONTRATANTE

PABLO JONATHAN DE MENEZES DA SILVEIRA – FI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CLEBER JOSÉ MORLIN
655-728.660-91
